

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



LIGA DO PROJETO “ASPIRAR NA COMUNIDADE”

Capítulo I

Da Liga e fins

Art. 1º - Na comunidade em geral as doenças respiratórias mais prevalentes são: tabagismo, pneumonia, asma e tuberculose e isso não é diferente na comunidade de Venda Nova-BH onde se localiza o centro de saúde Jardim Comerciários onde vai ser executado o projeto “Aspirar na Comunidade”, órgão composto por acadêmicos, professor-supervisor da Universidade José do Rosário Vellano – Unifenas de Belo Horizonte e profissionais do Centro de Saúde Jardim Comerciários.

Parágrafo único - O Projeto “Aspirar na Comunidade” não tem fins lucrativos embora esteja aberto ao recebimento de quaisquer tipos de doações, sejam em bens materiais ou moeda corrente.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 2º - Constitui objetivo geral dos “Aspirar na Comunidade”: Possibilitar o envolvimento de estudantes de medicina com a população em geral; Fornecer à comunidade informações e serviços de assistência à saúde no âmbito da pneumologia; Colaborar com o treinamento de habilidades para os estudantes; Associar-se com profissionais da área de saúde no sentido de promover o ensino, pesquisa e o desenvolvimento dos temas promoção da saúde, e intervenções obedecendo aos requisitos do SUS; Integrar-se em rede a outras iniciativas de incremento da qualidade de vida da população.

Parágrafo único - Constituem objetivos específicos dos “Aspirar na Comunidade” no desenvolvimento de atividades com pacientes da comunidade, contribuindo com o bem estar geral:

- I - Confecção de agenda de eventos e reuniões técnico-científicas acerca dos temas promoção da saúde, como o tema Tabagismo.
- II - Realização de cursos de formação e aprimoramento acerca dos temas de promoção da saúde, como no tratamento da asma.



UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



- III - Estabelecimento de uma rede de intercâmbio de informações relativas aos temas promoção da saúde, como uma mesa redonda para tirar as dúvidas mais frequentes acerca das doenças respiratórias.
- IV - Oferecer atenção aos pacientes através de diálogo, ouvindo e sendo solidário, inclusive a respeito de seu sofrimento e sentimento sobre a doença.
- V - Propiciar o envolvimento dos familiares, para que auxiliem no processo de tratamento do paciente, nos casos mais delicados.
- VI – Proporcionar atendimentos ambulatoriais, a fim de aliviar a espera do paciente e ajudar na comunidade e no centro de saúde.
- VII - Incentivar os estudantes no reconhecimento de necessidades do paciente em precisar de ajuda.
- VIII – Oferecer intervenções significativas na vida dos pacientes com algum problema respiratório para uma melhora na qualidade de vida.

Capítulo III Da Composição

Art. 3º - São aptos a serem integrantes do projeto “Aspirar na Comunidade” acadêmicos da Universidade Jose do Rosário Vellano.

Art. 4º - Aos acadêmicos interessados em ingressar no projeto “Aspirar na Comunidade” cabem preencher os seguintes requisitos:

- I - Estar cursando qualquer período do curso de medicina da Universidade José do Rosário Vellano – Unifenas de Belo Horizonte.
- II – Ser membro efetivo da liga Aspirar.

Capítulo IV Da Metodologia



UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



Art. 5º - Os “Aspirar na Comunidade” tem sua sede no Campus Pampulha da Unifenas – BH, localizada à Rua Líbano, número 66, Bairro Itapoã, Belo Horizonte – MG, Cep: 31710-030, telefone (31) 3497-4300, e-mail: ligaaspirar@gmail.com

§1º - As atividades serão destinadas inicialmente ao Centro de Saúde Jardim Comerciários.

§3º - O não funcionamento em dias específicos será decidido pela Diretoria em conjunto com os professores-coordenadores.

§3º - A realização de atividades pelo Projeto “Aspirar na Comunidade” não é obrigatória no período de férias, ficando a cargo da Diretoria vigente e professor-coordenador a análise da viabilidade e execução de seu funcionamento, se assim for possível, de acordo com período de férias dos diferentes cursos e anos letivos.

Art. 5º - As atividades práticas consistem em visitas semanais ou mensais no centro de saúde, visando acolhimento dos usuários destas, incluindo pacientes, acompanhantes e funcionários, além de estudos individuais.

§1º - As atividades teóricas consistem em:

- I** – Reunião quando ingresso no Projeto;
- II** - Assembleias Gerais no início do semestre para planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o mesmo;
- III** - Agendamento das visitas por meio de escalas semanais/mensais acordadas com os participantes do grupo;
- IV** - Desenvolvimento de intervenções;
- V** – Criação e montagem de panfletos e banners;
- VI** - Participação em eventos externos realizando palestras.

§ 2º - Das funções dos membros dos “Aspirar na Comunidade”:

- I** - Participar das Assembleias Gerais, contribuindo com sugestões e críticas, bem como auxiliar nas atividades programadas;
- II** - Realizar visitas durante a semana, em horários flexíveis mediante agendamento prévio com seu subgrupo ou individual;
- III** - Aos participantes do Projeto cabe o desenvolvimento didático estruturado frente aos pacientes, divididos ou conforme planejado;
- IV** – Fazer estudo individual.



Capítulo V

Das Regras

Art. 6º - Para que os membros do Projeto “Aspirar na Comunidade” permaneçam, o padrão de presença nas atividades deverá seguir a subseqüente determinação:

- I - Será exigida presença em 8 visitas ou atividades em geral que posteriormente terão valor de visita na comunidade durante um ano.
- II - É obrigatória a presença de todos os membros quando houver a convocação de uma assembleia.
- III - A desmarcação de uma visita só deve acontecer se for mediante a um atestado médico ou permuta.
- IV – Para receber o certificado computando 60 horas anuais precisa ser feitas as 8 atividades propostas.

Capítulo VI

Das Penalidades

Art. 7º - Em caso de não cumprimento das regras serão atribuídos:

- I – O não cumprimento no dia da visita e com uma contribuição previa das tarefas referente às visitas é contabilizado horas de acordo com a contribuição.
- II – O não cumprimento das atribuições gera uma penalidade

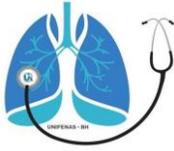
Art. 8º - A atribuição das penalidades resultará em:

Parágrafo único - Duas penalidades = “Congelamento do membro”, quando o membro é proibido de continuar no projeto, podendo dar início a um novo projeto somente no ano seguinte.

Art. 9º - As situações em que as penalidades deverão ser usadas são:

- I - Falta na visita sem o devido aviso prévio, corresponde a uma penalidade.
- II - Falta na visita com o aviso prévio e sem colocar outra pessoa no lugar ou ter atestado médico, corresponde a uma penalidade.
- III - Saída antes do término da visita (independentemente do tempo) corresponde a uma penalidade.
- IV - Comportamento inadequado durante a realização da visita corresponde a uma penalidade.

ASPIRAR
LIGA DE PNEUMOLOGIA



UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Estatuto das Ligas

- BELO HORIZONTE -



V - Falta na Assembleia corresponde a uma penalidade, sem um motivo prévio.

VI - Caso as 8 visitas na comunidade não sejam atingidas o participante não receberá o certificado anual de participação.

Art. 10 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, maio de 2018